



# **PLOA 2022**

## **PL nº 24.313/2021**

**EMENDAS  
PARLAMENTARES  
INDIVIDUAIS (EPIS)**

## • BASE LEGAL

- ✓ EC nº 18 de 30/01/14 - Altera o art. 160 da CE – Inclui os §§ 9º ao 14;
- ✓ torna obrigatória a execução da programação orçamentária das EPIs (§ 10);
- ✓ serão aprovadas no limite correspondente a 0,33% da RCL realizada no exercício anterior (§ 9º);
- ✓ serão divulgadas em audiências públicas pelos municípios beneficiados (§ 9º).

- **EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

- ✓ Obrigatória e de forma isonômica (§ 10);
- ✓ Demonstrada no Relatório Bimestral (§ 13);
- ✓ Objeto de manifestação específica no parecer do TCE (§ 13);
- ✓ Fiscalizada e avaliada quanto aos resultados obtidos (§ 13).

# Emendas Parlamentares Individuais (EPIs)

- **IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA OU LEGAL NA EXECUÇÃO (§ 11)**
  - ✓ até 30/06 - Poderes publicarão as justificativas do impedimento;
  - ✓ até 30/09 - Poder Executivo encaminhará PL de crédito adicional à ALBA para remanejamento ou cancelamento da programação (impedimento não superado);
  - ✓ até 20/11 - não havendo deliberação da comissão permanente da ALBA, o PL será considerado rejeitado.
- **CONTINGENCIAMENTO – VALOR GLOBAL (0,33% DA RCL) PODERÁ SER REDUZIDO NA MESMA PROPORÇÃO (§ 12)**
- **TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA AOS MUNICÍPIOS, NOS TERMOS DA LDO (§ 14)**

# Emendas Parlamentares Individuais (EPIs)

**PL Nº 24.179/2021 - PLDO/2022** (arts. 49 a 62)

## **SEÇÃO IV - DAS EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (EPI)**

- **TERÁ RESERVA ESPECÍFICA NO PLOA/2022 SOB GESTÃO DA SEPLAN** (art. 49).

<b>VALOR TOTAL PARA 2021 (R\$)</b>	
<b>124.997.040</b>	<b>Ação 8050 - Provisão de Recursos para Emendas Parlamentares</b>

- **ALBA ENCAMINHA À SEPLAN AS EPIs APROVADAS PARA CADASTRAMENTO NO FIPLAN EXERCÍCIO 2022** (art. 50).
- **SEPLAN ANALISA, CRITICA, PADRONIZA E VERIFICA LIMITES – TOTAL, POR PARLAMENTAR E POR ÁREA -, SENDO MÍNIMO DE 50% PARA SAÚDE E DE 25% PARA EDUCAÇÃO, E MÁXIMO DE 25% PARA ÁREAS DE LIVRE INDICAÇÃO** (art.51).
- **NÃO INCLUSÃO DE EPIS DE OUTRAS ÁREAS TEMÁTICAS QUANDO OS LIMITES MÍNIMOS DAS ÁREAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO NÃO FOREM CUMPRIDOS** (art. 51, § único).

# Emendas Parlamentares Individuais (EPIs)

- **CONSTARÃO DE ANEXOS ESPECÍFICOS NA LOA, PELOS SEUS TOTAIS:** (art. 52)
  - ✓ POR AUTOR E ÁREA TEMÁTICA;
  - ✓ POR ÓRGÃO, AÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.
- **SALDO NÃO ALOCADO NA LOA/2022 PELO PARLAMENTAR PERMANECERÁ NO ORÇAMENTO DA SEPLAN ATÉ QUE O PARLAMENTAR, POR SUA INICIATIVA, INFORME O DETALHAMENTO PARA A ALOCAÇÃO** (art. 53).
- **VALOR DA EPI DEVE SER SUFICIENTE PARA EXECUÇÃO DO SEU OBJETO** (art. 55). QUANDO INSUFICIENTE, A COMPLEMENTAÇÃO DEVERÁ SER FINANCIADA COM SALDO DE COTA, SE HOVER, OU POR ANULAÇÃO DE OUTRA EMENDA DO MESMO AUTOR
- **NO CASO DE IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA E OU LEGAL, A EXECUÇÃO NÃO É OBRIGATÓRIA** (art. 56).

# Emendas Parlamentares Individuais (EPIs)

- **SERÃO CONSIDERADOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA** (art.56, § 1º)
  - ✓ não observância dos limites do valor total por parlamentar e por área;
  - ✓ para as emendas de outras áreas temáticas, o não cumprimento dos limites mínimos para as áreas de saúde e educação;
  - ✓ objeto impreciso;
  - ✓ não indicação do nome e CNPJ da entidade beneficiária, no caso de transferência de recursos ou cessão de bem;
  - ✓ insuficiência do valor para execução do objeto ou de uma etapa útil do produto;
  - ✓ incompatibilidade do objeto com o programa de trabalho do executor, ou com o PPA 2020-2023;
  - ✓ não aprovação do plano de trabalho, no caso de transferência para prefeitura ou entidade;
  - ✓ omissão ou erro do encaminhamento das informações pelo parlamentar ;
  - ✓ desistência da proposta por parte do parlamentar autor;
  - ✓ outras razões de ordem técnica, devidamente justificadas.

# Emendas Parlamentares Individuais (EPIs)

- **OS IMPEDIMENTOS SERÃO IDENTIFICADOS PELO EXECUTOR E, COM AS JUSTIFICATIVAS, COMUNICA À SEPLAN, À SERIN E AO AUTOR DA EPI PARA POSSÍVEIS ADEQUAÇÕES TÉCNICAS (art. 56, § 2º).**
- **APÓS SER COMUNICADO, O PARLAMENTAR TERÁ 15 DIAS ÚTEIS PARA AS ADEQUAÇÕES E, PERSISTINDO OS IMPEDIMENTOS, TERÁ NOVO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS PARA AJUSTES, DEVENDO O PRAZO TOTAL NÃO EXCEDER 20 DIAS ÚTEIS (art. 56, § 3º).**
- **VERIFICADO QUALQUER IMPEDIMENTO DE ORDEM TÉCNICA INSUPERÁVEL, O EXECUTOR: (art. 56, § 4º)**
  - ✓ publicará no D.O., imediatamente no ato do conhecimento do impedimento ou até 30/06, as razões do impedimento;
  - ✓ enviará à SEPLAN, à SERIN e ao parlamentar autor da EPI as justificativas do impedimento, para que este indique as alterações visando à realocação da dotação da referida EPI.



# Emendas Parlamentares Individuais (EPIs)

- **NO CASO DE IMPEDIMENTO OU POR CONVENIÊNCIA DO PARLAMENTAR AUTOR, A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA RELATIVA À EPI PODE SER ALTERADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022 MEDIANTE OFÍCIO DO PARLAMENTAR: (art. 57)**
  - ✓ protocolado junto à SEPLAN e à SERIN, respeitando o tempo hábil para execução na nova alocação;
  - ✓ constar nº de identificação da EPI originária a ser anulada ou alterada e nova proposta de alocação orçamentária da dotação, composta de objeto, valor, município e beneficiário, quando houver.
  
- **VEDADO, SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO AUTOR DA EPI E O DEVIDO ENCAMINHAMENTO À SEPLAN E À SERIN: (art. 58)**
  - ✓ o cancelamento, a anulação ou o remanejamento de dotação de EPI;
  - ✓ o remanejamento de dotação alocada, exceto remanejamentos necessário à correção de UO e Ação, desde que mantido inalterado o objeto da EPI.

# Emendas Parlamentares Individuais (EPIs)

- OS AJUSTES NO DETALHAMENTO DO OBJETO E AS ALTERAÇÕES DE BENEFICIÁRIO DA EMENDA DEVEM SER SOLICITADAS PELO AUTOR DA EMENDA DIRETAMENTE À UNIDADE EXECUTORA, DESDE QUE MANTIDO INALTERADO A ESSÊNCIA DO OBJETO, O VALOR E O MUNICÍPIO (art. 58, § único).
- VEDADA A INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO DE EPI EM DESCUMPRIMENTO AOS LIMITES PARA CADA ÁREA TEMÁTICA E AO LIMITE TOTAL POR PARLAMENTAR (art. 59).
- OCORRENDO A REJEIÇÃO AO PL DE CRÉDITO ADICIONAL, O PODER EXECUTIVO DELIBERARÁ SOBRE A DESTINAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 60).

# Emendas Parlamentares Individuais (EPIs)

## VALOR POR PARLAMENTAR PARA 2022 (R\$)

<b>1.984.080</b>	<b>Valor total por parlamentar</b>
<b>992.040</b>	<b>Valor <u>mínimo</u> (50%) para saúde</b>
<b>496.020</b>	<b>Valor <u>mínimo</u> (25%) para educação</b>
<b>496.020</b>	<b>Valor <u>máximo</u> (25%) para áreas de livre indicação</b>

## OBSERVAÇÃO

Constarão no site [www.seplan.ba.gov.br](http://www.seplan.ba.gov.br), nas opções *Instrumentos de Planejamento e Gestão / Orçamento Anual / LOA 2022*, os **Demonstrativos Complementares**, com o detalhamento das EPIs:

- ✓ Anexo I - Por Autor e Área Temática;
- ✓ Anexo II - Por Órgão, Ação e Unidade Orçamentária;
- ✓ Anexo III - Por Município e Autor.

## REFERENCIAL DE CUSTOS

**Objetivo: subsidiar os parlamentares na elaboração das EPIs**

**Acesso: [www.sepege.ba.gov.br](http://www.sepege.ba.gov.br)**

***Processos de Negócio / Produtos Intermediários /  
Orçamento Anual / Referencial de Custos PLOA 2022***

**Acesso: [www.alba.ba.gov.br](http://www.alba.ba.gov.br)**

## CONTATO SEPLAN/SPO

**Para esclarecimentos, enviar as dúvidas para a  
equipe da SPO através do e-mail**

**[spo.dso@seplan.ba.gov.br](mailto:spo.dso@seplan.ba.gov.br)**